



FUNDADA EM 07/10/1961

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

“Lutando por um ser melhor”

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 11894

ATO Nº 01/2012

ASSUNTO: Atuação dos Técnicos nos eventos da F.PR.J.

LUIZ H. IWASHITA, Presidente da Federação Paranaense de Judô, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Limitar o número de técnicos para atuação nos eventos da F.PR.J.
2. Diminuir a quantidade de pessoas na área de competição.
3. Número de técnicos por entidade será proporcional a número de atletas inscritos.
4. Veja a tabela o número de técnicos por atletas:

Nº de Atletas Inscritos	Nº de Técnicos Permitidos
Até 3	1
de 4 a 7	2
de 8 a 12	3
Acima de 13	4

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Cascavel, 26 de Fevereiro de 2012.

Luiz H. Iwashita
Presidente – F.Pr.J.